

5. Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência:

As/Os estudantes participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar um relatório de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação da/o supervisor/a, dentro do prazo máximo de 30 dias após o término oficial do estágio. O relatório do estagiário poderá ser enviado, individualmente, pela/o aluna/o ou ambos os documentos, relatório do estagiário e ficha do aluno, pela/o supervisor/a, através do e-mail institucional, ao e-mail: posfe@usp.br, em arquivos separados e em formato PDF.

5.1 Os relatórios apresentados pelas/os participantes do Estágio Supervisionado em Docência serão avaliados pela Comissão Coordenadora do PAE FEUSP, que levará em conta o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no ato da inscrição e a avaliação da/o supervisor/a em formulário próprio disponível na página da Secretaria de Pós-graduação <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-aluno/pae>. A Comissão Coordenadora do PAE na Unidade deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção das/os estagiárias/os e elaborará um parecer final, que acompanhado dos Relatórios, será encaminhado para apreciação da Comissão Central do PAE, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

5.2 A/O bolsista CAPES que por algum motivo não concluir o Estágio Supervisionado terá que repetir a atividade para cumprir as exigências daquela agência.

6. Do Desligamento:

6.1 O desligamento do PAE, na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

- a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- b) Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;

c) Não cumprimento do plano de trabalho;

d) A pedido da/o supervisor/a, com justificativa.

6.1.1 A/O estudante (bolsista ou voluntária/o) que pedir trancamento ou cancelamento, deverá preencher formulário de desistência do PAE <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-aluno/pae>, coletar assinaturas e enviá-lo em arquivo PDF ao e-mail: posfe@usp.br, com assunto identificado "PAE-trancamento/cancelamento-1/2025";

6.1.2 Em caso de trancamento/cancelamento do estágio, a/o estudante perderá imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal;

6.1.3 A/O estudante (bolsista e voluntária/o) deverá entregar o relatório de atividades, em arquivo PDF, pelo período que permanecer no Estágio Supervisionado em Docência.

6.1.4 A/O estagiária/o e o supervisor/a deverão informar o Serviço de Pós-graduação da FEUSP imediatamente e por escrito (ao posfe@usp.br, em PDF), qualquer alteração na Etapa de Estágio em Docência ou na situação da/o estudante na Pós-graduação, como alterações na disciplina de graduação, afastamento da/o supervisor/a, licença da/o estudante no curso da Pós-graduação, depósito da dissertação ou tese, entre outros.

6.1.5 As/Os alunas/os que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu/sua supervisor/a e a Secretaria de Pós-graduação para providenciar o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. A comunicação deve ocorrer mesmo que posteriormente a/o aluna/o venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FEUSP, com base nas Diretrizes que regulamentam o Programa e orientados pela Comissão Central PAE/PRPG-USP.

8. Disciplinas para estágio

A lista com as disciplinas para consultar ministrantes sobre possibilidade de oferta de vagas para estagiárias/os está disponível em: <http://www4.fe.usp.br/pos-graduacao/apoio-aluno/pae>

8.1 Havendo alteração no oferecimento de alguma disciplina a/o estudante deverá escolher outra para estagiar.

9. Cronograma

1 a 21/11/2024: Inscrições

1 a 22/11/2024: Avaliação no Sistema Janus (pelas/orientadoras/es e supervisoras/es)

1 a 21/11/2024: A/O estudante deverá enviar cópia do comprovante de conclusão ou a ficha do aluno, comprovando que cursa ou cursou a Etapa de Preparação Pedagógica (ver item 2.2), em arquivo PDF para o e-mail: posfe@usp.br, com assunto identificado "PAE-EPP-1/2025"

28/11/2024: Divulgação da classificação das/os inscritas/os

28 a 29/11/2024: Prazo para apresentação de recurso referente à classificação das/os inscritas/os

2/12/2024: Divulgação da lista após recursos

13/12/2024: Data estimada para liberação da relação de bolsistas e voluntárias/pes pela Comissão Central PAE

16 a 31/1/2025: Período para entrega de Termos de Compromisso pelas/os estudantes à Secretaria de Pós-Graduação

Início oficial das aulas na pós-graduação da FE: Somente para quem entregou Termo de Compromisso com assinatura gov.br até dia 31/1/2025. Prazo limite máximo para entrega presencial do Termo de Compromisso, com assinatura original manuscrita, tanto por bolsistas como por voluntárias/os.

1/2 a 30/6/2025: Vigência do Estágio no 1º Semestre de 2025

31/07/2025: Prazo máximo para entrega Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência

São Paulo, 29 de outubro de 2024

Av. da Universidade, 308 – São Paulo – SP CEP 05508-040 tel: 55-11-3091-3519 posfe@usp.br

Av. da Universidade, 308 – São Paulo – SP CEP 05508-040 tel: 55-11-3091-3519 posfe@usp.br

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE APOIO AOS PÓS-GRADUANDOS

Comunicado

Edital-SPG/FMRP-USP-GO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a abertura de inscrições para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação de Ginecologia e Obstetrícia para ingresso no 1º semestre de 2025.

INSCRIÇÃO:

MESTRADO: 4 a 8 de novembro de 2024

DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO: 04 de novembro de 2024 a 30 de abril de 2025.

SELEÇÃO:

MESTRADO: de 09 a 13 de dezembro de 2024

DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO: de 09 a 13 de dezembro de 2024 para as inscrições feitas no período de 4 a 8 de novembro de 2024. As demais, até 5 semanas após a data da inscrição.

Número de vagas: Mestrado 4 para opção: Biologia da Reprodução e 8 para opção Tocoginecologia. Doutorado/Doutorado Direto: 6 para opção: Biologia da Reprodução e 6 para opção Tocoginecologia

Informações do Programa de Pós-Graduação em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

COORDENADOR(A): Prof(a). Dr(a). Paula Andrea de Albuquerque Salles Navarro

ENDEREÇO: Rua Pedreira de Freitas, Casa 02 - Seção de Pós-Graduação da FMRP-

Endereço Eletrônico: ppg.go@usp.br Site: posgo.fmrp.usp.br

TELEFONE:(16) 3315-3378.

1. Informações Gerais para Inscrições e Matrículas:

O candidato deverá entrar em contato previamente às inscrições, com um orientador do Programa de Pós-Graduação em Ginecologia e Obstetrícia, para definir seu projeto de pesquisa, necessário para a seleção.

Não serão aceitas inscrições de candidatos que apresentem documentação incompleta ou fora do período determinado pelo Programa de Pós-Graduação em Ginecologia e Obstetrícia.

Eventual aprovação no processo seletivo só terá validade por um semestre, obedecendo-se a norma de que a matrícula de todos os candidatos aprovados num dado processo seletivo seja feita antes do próximo processo seletivo ou até o final do referido semestre.

O candidato que for selecionado, por ocasião da matrícula, deverá apresentar uma cópia dos documentos solicitados na inscrição, juntamente com a via original para conferência e autenticação pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ginecologia e Obstetrícia.

E vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Mestrado ou Doutorado na Universidade de São Paulo.

2. Documentos Gerais exigidos para Inscrição e Matrícula:

2.1- As inscrições deverão ser feitas eletronicamente, por meio do formulário <https://redcap.fmrp.usp.br/surveys/?s=PCEH8DTJ3NN47WY>

E os documentos comprobatórios conforme abaixo deverão ser anexados no referido formulário

2.2- Cópia do diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou cópia do Atestado de Conclusão constando, obrigatoriamente, data da outorga de grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido.

No caso de entrega de atestado, será obrigatória a comprovação do diploma do curso de Graduação, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir da data da matrícula na Pós-Graduação.

2.3- Cópia do Histórico Escolar da Graduação, contendo data de colação do grau (finalizado);

2.4- Cópia do diploma do Mestrado ou atestado de conclusão (ou atestado com a data prevista para a defesa da dissertação e obtenção do título de Mestre, que deverão ser anteriores ao primeiro dia de matrícula) e Histórico Escolar do Mestrado, de programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (com conceito igual ou superior a 3), para candidatos ao Doutorado com Mestrado prévio.

2.5- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou documento equivalente para estrangeiros);

2.6- Cópia da Cédula de Identidade (RG ou documento equivalente para estrangeiros) (não serão aceitos Registros Profissionais nem a CNH);

2.7- Cópia do Título de Eleitor (exceto para estrangeiros);

2.8- Cópia do Documento Militar (exceto para estrangeiros);

2.9- Cópia do CPF (exceto para estrangeiros);

2.10- Proficiência em Inglês: Os candidatos, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado deverão comprovar Proficiência em Língua Inglesa na inscrição ao processo seletivo de ingresso, que poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado de proficiência em inglês. Serão aceitos os exames TEAP, TOEFL, ALLUMINI,IELTS, CAMBRIDGE ou Michigan, considerando aproveitamento igual ou superior a 60% da nota máxima para o Mestrado e 70% para Doutorado, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição do candidato no processo seletivo do Programa.

Outros exames equivalentes poderão ser analisados pela CCP mediante solicitação do candidato;

2.11- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), a ser pago por meio de boleto bancário, pagável até 7 (sete) dias após a emissão do boleto, disponível no endereço eletrônico boleto.fmrp.usp.br. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

3- Documentos Específicos do Programa, exigidos para Inscrição:

Acessar o site <https://posgo.fmrp.usp.br/processo-seletivo/>, no item inscrição, anexar os documentos listados abaixo. A sua inscrição não será validada para o processo seletivo, caso os itens de 3.1 a 3.5 não sejam apresentados

3.1- Certificado de Residência Médica credenciada em Ginecologia e Obstetrícia e/ou portadores de Título de Especialista outorgado pela Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia para a opção Tocoginecologia;

3.2- Plano de Pesquisa aprovado pela Comissão de Pesquisa do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia e submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa do HCRP-FMRP/USP;

3.3- Para egressos do Programa, publicação de 1 (um) artigo científico no mínimo em qualis A, como primeiro autor, com um orientador do Programa durante o mestrado ou até o ato da inscrição no processo seletivo para doutorado;

3.4- Curriculum Vitae deverá ser entregue juntamente com os comprovantes conforme modelo disponibilizado no site: posgo.fmrp.usp.br na seguinte ordem:

1. Produção Bibliográfica: 1) Trabalho Publicado indexado no PubMed; 2) Trabalho Aceito para publicação indexado no PubMed; 3) Trabalho Publicado não-indexado no PubMed; 4) Trabalho Aceito para publicação não-indexado no PubMed; 5) Trabalhos apresentados em Congresso (resumo em anais de congresso);

2. Participação em Eventos Científicos.

3. Iniciação Científica.

4. Estágios: 1) Especialização ou cursos de longa duração (com pelo menos 1

ano de duração – 200h); 2) Cursos de curta duração ou estágio probatório na pós-graduação; 3) Especialização/Aprimoramento com carga horária de 1.800 ou Especialização/Residência Médica credenciada com carga horária mínima de 2.800 horas/ano.

3.5- Recomenda-se um parecer circunstanciado do provável orientador.

4- Documentos para Matrícula (além dos documentos apresentados para a inscrição):

4.1- Cópia do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte para candidatos estrangeiros.

Observação: Fica autorizado em caráter excepcional a inscrição e a matrícula dos candidatos estrangeiros nos programas de pós-graduação, portando apenas o passaporte com o visto de estudante, acompanhado do agendamento do Registro/Emissão de Carteira de Identidade de Estrangeiro, emitido pela Polícia Federal. Após o comparecimento do estudante a Polícia Federal, na data marcada, o interessado deverá apresentar na Secretaria de Pós-Graduação o protocolo/documento expedido pela Polícia Federal, com o número do RNE, no prazo máximo de 15 dias para regularização do cadastro no Sistema Janus.

4.2 Cursos exigidos para efetivação da matrícula

O candidato aprovado deverá apresentar para matrícula de ingressante o certificado do Curso Básico de Integridade em Pesquisa e o certificado do Curso da Lei Geral de Proteção de Dados

4.2.1 Curso Básico de Integridade em Pesquisa

Detalhes do curso e do acesso também podem ser encontrados no link do site do comitê: <https://cic.fmrp.usp.br/cursos-e-workshops/curso-basico-de-integridade-em-pesquisa/>

3.3.2.3 Para aqueles cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, constará no boleto bancário o valor com a redução de 50%. Para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de impressão de boleto.

3.3.2.4 O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FUVEST nem para o HRAC-USP, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

3.3.2.5 Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não o boleto bancário, nos termos estabelecidos neste Edital.

Para verificar a disponibilidade do boleto e se o seu pagamento foi efetuado, acesse a sua "Área do Candidato" no site da FUVEST (www.fvest.br).

3.4 O candidato deverá utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico (e-mail) válido para se cadastrar no site da FUVEST (www.fvest.br), caso não o tenha feito anteriormente. A FUVEST utilizará exclusivamente o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao processo seletivo. O candidato é responsável pelo preenchimento correto e completo de seus dados cadastrais e por verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.5 A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

3.6 A foto de rosto inserida no momento da inscrição será utilizada para procedimentos de verificação do candidato durante o processo seletivo. Essa foto aparecerá impressa no gabarito do candidato, no momento da execução das provas da primeira fase.

3.7 O cronograma do processo seletivo e as comunicações devem ser acompanhados via site da FUVEST (www.fvest.br) e "Área do Candidato". O acompanhamento das publicações de todos os atos referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP) e a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção do programa, bem como qualquer uma das informações prestadas no formulário de inscrição, após o término das inscrições.

3.10 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.11 Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento, sem exceções.

3.12 Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.13 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá informá-la no sistema de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários. O candidato deverá enviar, durante o período de inscrições, o atestado e laudo médico que qualifiquem e suportem o seu pedido.

3.13.1 Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

3.13.2 É necessário dispor de documentos comprobatórios sobre as condições especiais.

3.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.14.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova não terá tempo adicional para realização da mesma.

3.14.2 A candidata nesta situação que não levar acompanhante não realizará a prova.

3.15 A existência de condição especial deve ser declarada pelo candidato, segundo descrito no item 3.13. Se esta comunicação não ocorrer em acordo com o descrito, a demanda não poderá ser atendida no dia da prova.

3.16 Para uso de bomba de infusão de insulina e monitorização de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova da 1ª fase, conforme descrito no item 3.13.

3.17 O atendimento às condições solicitadas descritas acima ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.18 O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

3.19 Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo. Para isso, o candidato deverá acessar o sistema "Fale Conosco" do site da FUVEST (www.fvest.br).

4 – DA REDUÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, das 12h do dia 05/11/2024 às 12h do dia 08/11/2024 (horário de Brasília), impreterivelmente, a FUVEST receberá os pedidos de redução de 50% da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pela mencionada Lei. No mesmo período, a FUVEST receberá a pré-inscrição, com o pedido de isenção da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham os critérios estabelecidos para este fim.

4.2 Os candidatos que desejarem pleitear a isenção ou o desconto de 50% da taxa de inscrição, previstos em Lei Estadual, poderão acessar o portal da seleção (www.fvest.br - Processo Seletivo - 2025) e efetuar o requerimento no formato on-line, anexando documentos comprobatórios, conforme os termos do Edital.

4.3 Para solicitar a redução de 50% da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado pela FUVEST para este fim e apresentar um dos comprovantes listados abaixo, correspondente à sua situação:

a) cópia simples e legível da certidão ou declaração de matrícula expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data recente (a partir de agosto/2024) ou com data de validade vigente; ou

b) cópia simples e legível da carteira de identidade estatal ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade vigente.

c) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

4.4 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento disponibilizado pela FUVEST para este fim e apresentar UMA das condições relacionadas abaixo, com o devido anexo de cópia legível de documento comprobatório correspondente à sua situação:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.5 Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou qualquer outra forma de encaminhamento não descrita neste Edital.

4.6 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no artigo 4º da Lei 12.782, de 21 de dezembro de 2007, e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

4.7 Em 13/11/2024, o candidato deverá acessar o site da FUVEST (www.fvest.br) para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou sua isenção foi deferida.

4.8 Em 14/11/2024, os eventuais recursos poderão ser interpostos, em formato on-line, no portal da seleção (www.fvest.br - Processo Seletivo - 2025), no horário das 10h às 15h (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

4.9 Em 18/11/2024, o candidato deverá acessar o mesmo site para verificar se seu recurso foi deferido.

5 – DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI)

5.1 Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros e indígenas, amparados pela Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada especialidade, oferecidas neste processo seletivo, for igual ou superior a 3 (três), conforme discriminado no item "1 - DO CÓDIGO DO PROGRAMA, PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA, SITUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (CNRM), DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PREVISTAS (JÁ EXCLUÍDAS AS VAGAS RESERVADAS PARA AS FORÇAS ARMADAS) E VAGAS RESERVADAS PARA ALUNOS MATRICULADOS EM 2024, SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS" deste Edital.

5.2 Será considerado candidato negro aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 Será considerado indígena o candidato que se autodeclarar indígena e possuir, no momento da verificação de autenticidade da autodeclaração, registro civil como indígena.

5.4 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, conforme item 5.1 deste Edital, o candidato que se autodeclarar negro ou indígena, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.5 A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro ou indígena é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5.1 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5.2 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

5.5.3 O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.6 Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro ou indígena posteriormente classificado no processo.

5.7 O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

5.8 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

5.9 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Instrução Normativa nº 23/2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e segundo procedimento definido pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP, da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

5.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma virtual no dia 18/02/2025, em horário a ser posteriormente informado aos candidatos.

5.11 O candidato autodeclarado indígena deverá anexar o seu Registro Civil como Indígena no momento de sua inscrição, pelo site da FUVEST.

5.11.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas que não forem registrados civilmente como indígenas, será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI) ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores - conforme regula o parágrafo 4º do Decreto nº 63.979/2018; ou

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 (três) membros notáveis da comunidade (líderes, professores, dentre outros); ou

c) memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais, como, por exemplo, fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste a anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a uma grupo indígena; ou

d) declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.

5.12 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no site da FUVEST, com a indicação de link para acesso à sala virtual, data e horário para realização do procedimento a partir de 17/02/2025.

5.13 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.14 Na ausência de candidatos autodeclarados classificados ou cujo procedimento de heteroidentificação tenha sido confirmado, as vagas reservadas para este fim serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral (ampla concorrência), respeitando a ordem de classificação.

5.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na "Área do Candidato", no site da FUVEST, até às 12h do dia 19/02/2025 (horário de Brasília), no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da auto declaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.16 O candidato que não obtiver a confirmação da auto declaração poderá apresentar recurso no período das 12h do dia 19/02/2025 às 12h do dia 20/02/2025 (horário de Brasília). O recurso deverá ser feito exclusivamente na "Área do Candidato", no site da FUVEST.

5.17.1 Os recursos impetrados serão analisados e os resultados serão divulgados até às 12h de 21/02/2025.

5.18 Não ocorrendo inscrição no processo seletivo ou classificação de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, será elaborada somente a lista de classificação geral e/ou lista de classificação Especial.

6 – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 0 (zero) vaga, ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente processo seletivo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei Estadual nº 16.779/2018; e na Lei Estadual nº 16.779/2018.

6.3 Para gozar dos benefícios da reserva legal, o candidato com deficiência(s) deverá declará-la(s) por escrito, dentro do período de inscrição informado no item 3.1 deste Edital, juntando, na "Área do Candidato" do site da FUVEST, laudo recente (emitido após 01/01/2024) que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.4 O candidato com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e local de aplicação das provas.

7.2.22 Divulgação das notas da 1ª fase: a relação nominal, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 06/02/2025 no site da FUVEST (www.fvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.2.23 Vistas e recursos para recontagem das notas da 1ª fase: o prazo para interposição de recursos para recontagem de pontos da prova da 1ª fase se iniciará em 06/02/2025 e expirará às 12h do dia 07/02/2025 (horário de Brasília). Para mais informações, consultar a seção "10 – DAS VISTAS E RECURSOS" do presente Edital.

7.2.24 Resultado final da 1ª fase e habilitados para a 2ª fase: a relação nominal dos candidatos habilitados para a 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 10/02/2025 no site da FUVEST (www.fvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.3 SEGUNDA FASE - AValiação CURRICULAR: a avaliação curricular, com peso 1,0 (um) na nota final classificatória do processo seletivo, será realizada por supervisores de Programa de Residência Médica, em forma de análise documental baseada nos critérios estabelecidos neste Edital, conforme instruções constantes no ANEXO 1, no período de 13 a 17/02/2025.

7.3.1 A etapa de avaliação curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

7.3.2 No período das 12h de 11/02/2025 às 12h de 13/02/2025 (horário de Brasília), na "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fvest.br), os candidatos habilitados na primeira fase deverão enviar as informações do seu currículum vitae. Não será aceito o currículum vitae encaminhado por qualquer outro meio.

7.3.2.1 O candidato que não enviar o currículum vitae pela "Área do Candidato" no referido prazo será eliminado do processo seletivo.

7.3.3 Os documentos comprobatórios devem estar legíveis e em sua inteireza (fronte e verso), podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

7.3.4 Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados separadamente nos campos a eles destinados, conforme ANEXO 1.

7.3.4.1 Serão desconsiderados os documentos enviados em campos que não forem destinados aos mesmos e serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos separados e incluídos nos campos correspondentes.

7.3.5 O candidato que entregar documentação comprobatória falsa ou adulterada será eliminado do processo seletivo.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA NOTA FINAL

8.1 Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 (cinco) ou mais.

8.2 A nota da 1ª fase (prova objetiva de múltipla escolha) será constituída da seguinte maneira: número de questões corretas. A nota será igual à quantidade de acertos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo 10 (dez) a nota máxima possível. A 1ª fase terá caráter classificatório eliminatório.

8.3 Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que, tendo obtido o percentual mínimo de 50% de acertos na prova da 1ª fase, estejam classificados entre os candidatos correspondentes a 06 (seis) vezes o número de vagas do programa selecionado. Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados.

8.4 A nota da 2ª fase (avaliação curricular) será calculada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios constantes no ANEXO 1, com duas casas decimais. A 2ª fase terá caráter classificatório.

8.5 A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

(9 x Prova Objetiva de múltipla escolha) + (1 x Avaliação curricular)

10

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de vagas disponíveis por programa para o presente processo seletivo.

9.2 Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º - a nota obtida na prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase);

2º - a nota atribuída na avaliação curricular (2ª fase);

3º - a idade, com privilégio para o mais velho.

9.3 Divulgação das notas da 2ª fase: a relação nominal dos candidatos participantes da 2ª fase, por área e por ordem de classificação, será divulgada no dia 18/02/2025 no site da FUVEST (www.fvest.br) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do HRAC-USP (www.hrac.usp.br). Não serão informados resultados por telefone.

10 – DAS VISTAS E RECURSOS

10.1 A interposição de recursos é facultada aos candidatos e se encontra descrita nos itens a seguir. Candidatos ausentes em uma ou mais etapas do processo seletivo não poderão solicitar vistas de notas e/ou interpor recursos.

10.2 Interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase): a interposição do recurso deverá ser feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fvest.br), no período da publicação do gabarito, dia 27/01/2025, até às 12h do dia 29/01/2025 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após este período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado no dia 06/02/2025, na "Área do Candidato".

10.3 Interposição de recursos para recontagem de acertos da prova objetiva de múltipla escolha (1ª fase): a solicitação de recontagem de acertos será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fvest.br), no período das 12h de 06/02/2025 às 12h de 07/02/2025 (horário de Brasília). Não haverá reapreciação de recursos após esse período. O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 10/02/2025, na "Área do Candidato".

10.3.1 Todos os candidatos terão acesso (vistas) à folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha, por meio de sua "Área do Candidato".

10.4 Solicitação de vistas ou interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular (2ª fase): a solicitação de vistas ou a interposição de recurso contra a nota da avaliação curricular será feita de forma on-line, exclusivamente por meio da "Área do Candidato" do site da FUVEST (www.fvest.br), devendo o candidato preencher o formulário específico para tal fim no período das 12h de 18/02/2025, às 12h de 19/02/2025 (horário de Brasília). O resultado dos pedidos de recursos será divulgado a partir do dia 21/02/2025, na "Área do Candidato".

10.5 O candidato que requerer vista da prova objetiva de múltipla escolha terá acesso ao arquivo digitalizado de sua folha de respostas, de modo a constatar que a nota atribuída corresponde à correção procedida.

10.6 O candidato que requerer vista da avaliação curricular terá acesso à pontuação, de modo a constatar a nota atribuída. O requerimento de vista da avaliação curricular deverá ser feita através da "Área do Candidato" no site da FUVEST.

10.7 O candidato que requerer recurso contra o gabarito deverá assinalar o número da questão, juntamente com a argumentação lógica.

10.7.1 Será admitido um único recurso por questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Caso seja identificado mais de um recurso

do mesmo candidato para a mesma questão, apenas o primeiro será considerado, com base na data de inserção no sistema.

10.8 O pedido de vista de provas ou de recurso deverá ser motivado, sob a pena de não ser conhecido. O pedido apresentado fora do prazo não será admitido, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

10.9 Não será aceito pedido de vista de provas ou de recurso da 1ª ou da 2ª fase por outros meios e formatos não especificados neste Edital.

10.10 Os pontos relativos a questões ou itens eventualmente anulados serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da autoria do recurso. Caso ocorra o disposto neste item, poderá haver mudança de classificação inicialmente divulgada.

10.11 A banca examinadora da entidade promotora do presente Edital de seleção pública constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.12 Os pedidos de vistas e recursos contra a nota da avaliação curricular serão encaminhados para o Programa de Residência Médica afim, que será responsável pela sua apreciação, agendamento de vista de forma presencial ou remota e julgamento.

11 – DAS MATRÍCULAS

11.1 Os candidatos habilitados e convocados para matrícula, conforme o limite de vagas por Programa de Residência Médica, deverão realizar sua matrícula na COREME do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), no período de 25 a 27/02/2025, das 9h às 15h30, ininterruptamente.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação obrigatória relacionada abaixo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação em cartório), bem como os formulários e fichas que serão disponibilizados no site do HRAC-USP (hrac.usp.br/processos-seletivos/abertos-andamento-extensao) até o dia 24/02/2025.

11.2.1 Ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do HRAC-USP.

11.2.2 Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchida e assinada, disponível no site do HRAC-USP.

11.2.3 Para brasileiros: uma cópia legível da cédula de identidade (RG), preferencialmente emitida nos últimos 10 anos.

11.2.4 Para estrangeiros: uma cópia legível da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia autenticada do visto temporário no Brasil (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, e da Resolução CFM 2.216/2018).

11.2.5 Uma cópia legível do diploma (FRENTE E VERSO) ou declaração, com data recente (a partir de agosto de 2024), de que colou grau ou está concluído o curso de graduação em Medicina, até a data de início do Programa de Residência Médica, expedidos por escola médica do Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação.

11.2.6 Para graduados no exterior: uma cópia legível do diploma de graduação em Medicina (FRENTE E VERSO), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;

11.2.7 Uma cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou impressão de inscrição do CPF extraída do site da Receita Federal.

11.2.8 Uma cópia legível da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou, em caso de processo de transferência, cópia legível do respectivo CRM. O residente que não possuir a carteira de registro do CREMESP deverá, obrigatoriamente, entregar uma cópia legível do protocolo de inscrição do CREMESP no ato da matrícula.

11.2.9 Para graduados no exterior: uma cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2.10 Uma cópia legível do comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador), ou PIS/PASEP.

11.2.11 Uma cópia legível do comprovante do Cartão Nacional de Saúde (CNS), que poderá ser obtido no site: portaldocidado.saude.gov.br/portaldocidado/areaCadastro.htm.

11.2.12 Uma cópia legível do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

11.2.13 Uma cópia legível do comprovante de endereço atual.

11.2.14 Uma cópia legível do documento Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino.

11.2.15 Uma cópia do comprovante de conta bancária ativa, em nome do bolsista. O banco e o tipo de conta (corrente ou salário) serão oportunamente informados pelas fontes pagadoras. Aquelas que não possuírem conta nesse banco, deverão solicitar declaração para abertura de conta no ato da matrícula.

11.2.16 Atestado médico original que comprove as vacinações completas e contra-indicação formal às mesmas por motivo de saúde, para as doenças relacionadas abaixo. Não será aceita cópia da carteira de vacinação.

• Tétano- vacinação completa - 3 doses, sendo a última ou reforço vacinal com díl nos últimos 10 anos;

• MMR ou SSR (sarampo, caxumba e rubéola) - 2 doses a partir de 1 ano de idade;

• Varicela (catapora) - 2 doses a partir de 15 meses de idade (ou histórico de varicela);

• Hepatite B - 3 doses;

• Febre amarela - 1 dose;

• Covid-19 - 4 doses.

11.2.17 Uma foto 3x4 recente e colorida, identificada no verso.

11.2.18 Uma análise de resultados de exames laboratoriais.

11.2.19 Uma análise de resultados de exames de imagem.

11.2.20 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.21 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.22 Uma análise de resultados de exames de função pulmonar.

11.2.23 Uma análise de resultados de exames de função cardíaca.

11.2.24 Uma análise de resultados de exames de função neurológica.

11.2.25 Uma análise de resultados de exames de função hematológica.

11.2.26 Uma análise de resultados de exames de função renina-angiotensina-aldosterona.

11.2.27 Uma análise de resultados de exames de função tireoideana.

11.2.28 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.29 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.30 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.31 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.32 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.33 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.34 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.35 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.36 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.37 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.38 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.39 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.40 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.41 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.42 Uma análise de resultados de exames de função hepática.

11.2.43 Uma análise de resultados de exames de função renal.

11.2.44 Uma análise de resultados de exames de função hepática.